



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00156/2020

O GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCÂNTARA, com sede em ROD. MA-106 - KM 7 ALCANTARA-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0196-3 neste ato representado(a) pelo MARCIO TEIXEIRA AMARAL Ten Cel Av, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 821.346.421-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 457192 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/GAP-AK/2020, publicada no Diário Oficial de 21/08/20, processo administrativo 67712.013170/2020-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA GUARNAE-AK, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 18/GAP-AK/2020

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

13.319.493/0001-79 - J.R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0004	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO COM USO	MT	1180.00	64,0000	75.520,0000
Marca: Conforme Proposta Fabricante: Conforme proposta Modelo/Versão: NÃO SE APLICA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO COM USO DE SONDA MECÂNICA, SISTEMA DE PRESSÃO OU VÁCUO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS E RAPOSA - MA. (VALOR POR METRO LINEAR)					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0001	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO – SERVIÇO DE S	m3	480.00	157,1000	75.408,0000
Marca: Conforme Proposta Fabricante: Conforme proposta Modelo/Versão: NÃO SE APLICA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO – SERVIÇO DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSAS E SUMIDOUROS, E TRANSPORTE DE DEJETOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) M3 DE LITROS, OU UMA QUANTIDADE DE VEÍCULOS CUJA CAPACIDADE PERFAÇA O TOTAL CONTRATADO, A SER REALIZADO NOS MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA. (VALOR POR METRO CÚBICO)					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0002	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO COM USO	MT	2350.00	51,3000	120.555,0000
Marca: Conforme Proposta Fabricante: Conforme proposta Modelo/Versão: NÃO SE APLICA					

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO COM USO DE SONDA MECÂNICA, SISTEMA DE PRESSÃO OU VÁCUO A SER REALIZADO NOS MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA -MA.. (VALOR POR METRO LINEAR)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0003	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO – SERVIÇO DE S	m3	612.00	160,0000	97.920,0000
Marca: Conforme Proposta Fabricante: Conforme proposta Modelo/Versão: NÃO SE APLICA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO – SERVIÇO DE SUÇÃO, ESGOTAMENTO DE FOSSAS E SUMIDOUROS, E TRANSPORTE DE DEJETOS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) M3 DE LITROS, OU UMA QUANTIDADE DE VEÍCULOS CUJA CAPACIDADE PERFEÇA O TOTAL CONTRATADO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIOS DE SÃO LUIS-MA E RAPOSA-MA. (VALOR POR METRO CÚBICO)					
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>369.403,0000</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste Instrumento, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

ALCANTARA/MA, 25 de Novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2020 09:27 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

1º Ten THÔMAZ FELIPE MENDES  
Gestor de Licitações

Documento conferido eletronicamente em 26/11/2020 09:55 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Major JOÃO PAULO DO VALE PEREIRA  
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 26/11/2020 20:30 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Ten Cel MARCIO TEIXEIRA AMARAL  
Ordenador de Despesas



Tarciso Augusto Sampaio Carneiro de Sousa

CPF: 051.892.453-06

Representante Legal

Assinante Empresa  
CPF:  
Representante Legal